

1

**ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – 2024**

2 Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), com início às
3 09h07 (nove horas e sete minutos), no Plenário José Wilson Sales Júnior, situado na
4 Procuradoria-Geral de Justiça, com endereço na Avenida General Afonso Albuquerque Lima,
5 n.º 130, Cambéa, Fortaleza-CE, de forma híbrida, através da plataforma digital *Microsoft*
6 *Teams*, foi realizada a **9ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério**
7 **Público do Estado do Ceará**, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça **Haley de**
8 **Carvalho Filho**. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa**
9 **Campos** e os Conselheiros **Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite** (convocada
10 em razão de gozo de férias do Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho), **Marcos William**
11 **Leite de Oliveira**, **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto**, **Domingos Sávio de**
12 **Freitas Amorim**, **Francimauro Gomes Ribeiro**, **Liduína Maria Albuquerque Leite e**
13 **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, totalizando *quórum* **9 (nove) membros**. A designação
14 da presente Sessão Extraordinária foi deliberada pelo Colegiado na 6ª Sessão
15 Extraordinária, realizada em 15 (quinze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quarto) e
16 possui fundamento nos artigos 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior do
17 Ministério Público, pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência
18 institucional. Por tratar de matéria de conteúdo sigiloso, a Presidência informou que não
19 haverá transmissão via *YouTube* durante o julgamento do processo em pauta, apenas a
20 gravação interna da sessão pela plataforma/aplicativo *Microsoft Teams*. **PROCESSO EM**
21 **JULGAMENTO: 1) Processo n.º 10.2023.00000147-3. Relator: Marcos William Leite**
22 **de Oliveira**. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto:
23 Procedimento instaurado, visando apurar pretensas condutas de violação dos deveres
24 funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 72/2008. A Presidência transmitiu a
25 palavra ao Conselheiro Relator, que fez a leitura do relatório de seu voto. Iniciada a fase de
26 sustentações orais, a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Maria
27 Neves Feitosa Campos fez breve pronunciamento acerca da matéria em julgamento. Na
28 sequência, a palavra foi transmitida ao advogado **Matheus Andrade Braga**, Representante
29 Legal da Promotora de Justiça Sindicada, que apresentou as razões da defesa, com início às

30 9h22min (nove horas e vinte e dois minutos) e término às 9h33min (nove horas e trinta e três
31 minutos). Finalizada a fase de manifestações das partes interessadas, a matéria foi posta em
32 discussão, sem inscrições para o debate da matéria. Na sequência, a palavra foi retomada pelo
33 Relator, que proferiu seu voto, conforme ementa a seguir colacionada: “*EMENTA:*
34 *INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM FACE DE PROMOTORA DE JUSTIÇA, DRA.*
35 *VANDISA MARIA FROTA AZEVEDO, TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE*
36 *RUSSAS. APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS DE DESCUMPRIMENTO DE DEVER*
37 *FUNCIONAL. SINDICADA PARTICIPOU DO CONGRESSO NACIONAL DO TRIBUNAL*
38 *DO JÚRI, REALIZADO EM BELO HORIZONTE-MG, SEM AUTORIZAÇÃO DE*
39 *AFASTAMENTO. RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO*
40 *PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ QUE CONCLUIU PELA APLICAÇÃO DE*
41 *ADVERTÊNCIA EM FACE DE VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS. TESE*
42 *DEFENSIVA. RAZÕES DE DEFESA: ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO*
43 *FUNCIONAL. A PROMOTORA ALEGA QUE REALIZOU TODAS AS SUAS ATIVIDADES*
44 *DE FORMA VIRTUAL, NO PERÍODO EM QUE ESTAVA PARTICIPANDO DO*
45 *CONGRESSO, SEM CAUSAR PREJUÍZO INSTITUCIONAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO*
46 *DEVER FUNCIONAL PELA SINDICADA. RESTOU COMPROVADO A VIOLAÇÃO AOS*
47 *DEVERES FUNCIONAIS PREVISTO NO ARTIGO 212, INCISOS XII, XIV E XVII, DA LC*
48 *72/2008. IMPOSIÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 217,*
49 *INCISO VI, LC 72/2008. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, ANTE A*
50 *PRESENÇA DAS CONDICIONANTES DISPOSTAS NO ARTIGO 229, INCISOS II, V E VI,*
51 *DA LC 72/2008. VOTO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A*
52 *SINDICADA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CORREGEDORIA-*
53 *GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.”* A seguir, a matéria foi
54 posta em votação obedecida à ordem de antiguidade. A Procuradora de Justiça Ângela Maria
55 Góis do Amaral Albuquerque Leite declarou sua abstenção, por ter sido convocada no turno
56 da tarde, véspera do julgamento deste processo, em razão da impossibilidade de aceite do
57 primeiro e segundo suplentes, respectivamente, Luiz Antônio Abrantes Pequeno e Luiz
58 Alcântara Costa Andrade. Instaurou a divergência no trato da matéria o Procurador de Justiça
59 Conselheiro Domingos Sávio de Freitas Amorim, que proferiu seu voto, conforme ementa a
60 seguir colacionada: “*EMENTA: INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM FACE DE*
61 *PROMOTORA DE JUSTIÇA, DRA. VANDISA MARIA FROTA AZEVEDO, TITULAR DA 5ª*

62 *PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUSSAS. APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS DE*
63 *DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL. SINDICADA PARTICIPOU DO*
64 *CONGRESSO NACIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI, REALIZADO EM BELO*
65 *HORIZONTE-MG, SEM AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO. RELATÓRIO DA*
66 *CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ QUE*
67 *CONCLUIU PELA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA EM FACE DE VIOLAÇÃO AOS*
68 *DEVERES FUNCIONAIS. TESE DEFENSIVA. RAZÕES DE DEFESA: ALEGAÇÃO DE*
69 *AUSÊNCIA DE PREJUÍZO FUNCIONAL. A PROMOTORA ALEGA QUE REALIZOU*
70 *TODAS AS SUAS ATIVIDADES DE FORMA VIRTUAL, NO PERÍODO EM QUE ESTAVA*
71 *PARTICIPANDO DO CONGRESSO, SEM CAUSAR PREJUÍZO INSTITUCIONAL.*
72 *ANALISANDO OS AUTOS, ENTENDEMOS QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO A*
73 *PRESENÇA DE DOLO NA CONDUTA DA SINDICADA QUE DEIXOU DE PEDIR*
74 *AUTORIZAÇÃO PARA O SEU AFASTAMENTO FÍSICO PARA PARTICIPAR DO*
75 *CONGRESSO NACIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI, REALIZADO EM BELO*
76 *HORIZONTE-MG, VISTO QUE SUA AUSÊNCIA NÃO GEROU QUALQUER PREJUÍZO À*
77 *ATIVIDADE MINISTERIAL EXERCIDA PELA SINDICADA EM RAZÃO DA PROMOTORA*
78 *TER PERMANECIDO TRABALHANDO E REALIZANDO ATENDIMENTOS DE FORMA*
79 *REMOTA E ON-LINE, ISTO POSTO, COM A MÁXIMA VÊNIA, EM DISCORDÂNCIA COM*
80 *O POSICIONAMENTO DA DOUTA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO*
81 *PÚBLICO, BEM COMO DO EMINENTE CONSELHEIRO RELATOR, VOTO NO*
82 *SENTIDO DE NÃO ACOLHER O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CORREGEDORIA-*
83 *GERAL E ABSOLVER A PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. VANDISA MARIA FROTA*
84 *AZEVEDO.” Acompanharam o voto do Relator, Marcos William Leite de Oliveira, pela*
85 *homologação do relatório conclusivo da Corregedora-Geral e aplicação de pena de*
86 *advertência à Promotora de Justiça sindicada, os Conselheiros Emmanuel Roberto Girão de*
87 *Castro Pinto e Francisco Rinaldo de Sousa Janja. Acompanharam a divergência instaurada*
88 *pelo Conselheiro Domingos Sávio de Freitas Amorim os Procuradores de Justiça*
89 *Francimauro Gomes Ribeiro e Liduína Maria Albuquerque Leite. Com o empate, coube ao*
90 *Presidente, Haley de Carvalho Filho, proferir voto de qualidade, na forma do artigo 15,*
91 *parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. A*
92 *Presidência, pedindo vista dos autos para melhor análise, suspendeu o julgamento de*
93 *10h31min (dez horas e trinta e um minutos) até 11h17min (onze horas e dezessete minutos),*

94 votando ao final pela não homologação do relatório conclusivo da Corregedora-Geral,
95 absolvição da Promotora de Justiça sindicada e conseqüente arquivamento dos autos, como
96 medida mais justa em virtude da análise do caso concreto em apreciação. **DECISÃO: O**
97 **Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes (4x3 votos),**
98 **acompanhou o voto divergente vencedor do Conselheiro Domingos Sávio de Freitas**
99 **Amorim, pela absolvição da Promotora de Justiça sindicada e arquivamento da**
100 **Sidicância, com voto de minerva do Procurador-Geral de Justiça, Presidente do**
101 **Conselho Superior do Ministério Público, Haley de Carvalho Filho.** Registrada a
102 abstenção da Procuradora de Justiça Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite e o
103 impedimento da Corregedora-Geral do Ministério Público Maria Neves Feitosa Campos. As
104 partes interessadas, Corregedoria-Geral, Promotora de Justiça sindicada e seu representante
105 legal ficaram intimados da decisão em sessão. Na ocasião, a Procuradora de Justiça,
106 Corregedora-Geral do Ministério Público, Maria Neves Feitosa Campos levantou questão de
107 ordem e solicitou que sua manifestação ficasse registrada em ata. Com a palavra, afirmou:
108 *“Esta cadeira, este lugar de fala é da Corregedora-Geral do Ministério Público e este*
109 *processo trata de descumprimento de dever funcional, por deixar de atender o expediente*
110 *forense normal, aos interessados e por deixar de acatar, no plano administrativo, a Lei*
111 *Complementar; o Provimento n.º 29/20016 da Procuradoria-Geral de Justiça e o ato*
112 *normativo dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, pela participação*
113 *da sindicada em Congresso fora do Estado, sem a devida autorização do Conselho Superior*
114 *do Ministério Público. Quando eu cheguei à Corregedoria, este processo já estava em*
115 *andamento. Ele já estava em curso e eu, enquanto Corregedora-Geral do Ministério Público,*
116 *entendo que a Corregedoria não pode suprimir ou tirar a oportunidade do Conselho*
117 *Superior do Ministério Público exercer suas atribuições e suas prerrogativas. Aí eu pergunto*
118 *aos senhores, o Conselho Superior do Ministério Público vai abrir mão da sua prerrogativa*
119 *de apreciar as infrações disciplinares? Como disse o Procurador-Geral, cada caso é um*
120 *caso. O caso específico que o Doutor Francimauro trouxe, em que eu votei enquanto membro*
121 *nato do Órgão Especial, tratava de duas situações em comum com este processo. Deixar de*
122 *atender o expediente forense presencial, no outro processo apreciado pelo Órgão Especial,*
123 *tratava-se de motivo de saúde, portanto, não havia escolha, o que ela poderia ter feito e não*
124 *fez foi apresentar o atestado médico. A outra questão, era a prerrogativa para autorizar o*
125 *teletrabalho, que é do Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedora-Geral. Lá era um*

126 motivo de saúde com afastamento dentro do próprio Estado. Aqui trata-se de um caso em que
127 o Membro tinha consciência, tanto que deu entrada no pedido de afastamento, tinha
128 consciência do Ato Normativo, mas depois desistiu e foi para fora do Estado. Não se está
129 aqui tratando sobre a importância do evento, se ele é fundamental para sua qualificação,
130 estamos tratando aqui de um Ato Normativo, cogente, a que todos nós estamos submetidos.
131 Eu gostaria também de esclarecer ao Doutor Francimauro e aos nobres Conselheiros que
132 sempre pauto a minha conduta pelo princípio da legalidade, pelo princípio da lealdade e
133 pela ética. Hoje no Ministério Público temos um Código de Ética. Logo no início dos nossos
134 trabalhos aqui no Conselho, eu, inadvertidamente, e até pedi desculpas depois, após a fala
135 de um Conselheiro, eu pedi para falar e o Doutor Francimauro me advertiu, dizendo que a
136 minha conduta era falta de decoro. Neste momento, foi trazido um voto que eu proferi no
137 Órgão Especial em caso também de processo disciplinar. Mas como acabei de dizer, era um
138 caso em que autorização era do Procurador, era um caso de saúde, com afastamento dentro
139 do próprio Estado. Não querendo justificar, apenas para registrar que os casos são
140 completamente diferentes, os fatos são diferentes. Portanto, eu gostaria de dizer, que eu,
141 enquanto Corregedora, tentarei, me esforçarei para manter a coerência, para motivar meus
142 atos e não abrir mão jamais das minhas atribuições e do cumprimento do meu dever
143 funcional. Então, como julgadora, eu pauto meu voto de acordo com meu entendimento,
144 partindo sempre do princípio do cumprimento da lei. Portanto, eu não gostaria de ser
145 constrangida por qualquer outro voto, isso por uma questão de ética e lealdade, que eu tenha
146 proferido em outros autos, em outro momento, em outra circunstância. Eu quero dizer que
147 isso não tira de mim a necessidade de continuar avaliando e fazendo o meu trabalho com
148 toda a responsabilidade, calma, tranquilidade e com compromisso, que acho que são
149 características que me são peculiares. Foi dito que o ato da nobre colega aqui em
150 julgamento não trouxe prejuízo. Eu acho que esta é uma avaliação subjetiva. Embora ela não
151 tenha recebido ajuda de custos da Procuradoria, o fato de ela ter desistido da autorização de
152 afastamento, isso também tem um viés econômico-financeiro. Sem querer desmerecer, tudo o
153 que os senhores falaram a respeito da colega é procedente, mas aqui estamos falando de
154 outra coisa, nós estamos falando de descumprimento de dever, do descumprimento ao Ato
155 Normativo, com repercussões financeiras sim, pois, quando não peço autorização de
156 afastamento, não tenho decurso financeiro algum com essa atitude. Espero que os senhores
157 não me levem a mal, mas eu precisava pontuar essas questões para que não ficasse a

158 *impressão de que eu estou querendo, como Corregedora, punir ou impingir qualquer coisa a*
159 *alguém imerecidamente. Agradeço pela atenção e compreensão.”* **DELIBERAÇÃO**
160 **ACERCA DAS ATAS:** ata da 7ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no período de 16 de
161 abril de 2024 a 23 de abril de 2024; ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril
162 de 2024; ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2024; ata da 8ª
163 Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024. **DECISÃO:** **O Conselho**
164 **Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas,**
165 **sem emendas, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão**
166 **aprovada por este Colegiado.** Abstenções automáticas dos Conselheiros que não
167 participaram das referidas Sessões. **MATÉRIA DE CIÊNCIA:** **1) PGA n°**
168 **09.2024.00015305-2** de interesse do Dr. João Pereira Filho, referente à manifestação de
169 renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: 1ª Jaguaribe, 2ª
170 Redenção, Tamboril, Paraipaba, Cariré, Ibiapina, 1ª Solonópole, Itarema, Monsenhor
171 Tabosa, Jijoca de Jericoacoara, Jardim, Santana do Acaraú, Missão Velha, Jaguaruana. **2)**
172 **PGA n° 09.2024.00015295-3** de interesse da Dra. Camila Frota Furlan, referente à
173 manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: 1ª
174 Jaguaribe, Tamboril, Paraipaba, Cariré, Ibiapina, 1ª Solonópole, Itarema, Monsenhor
175 Tabosa, Jijoca de Jericoacoara, Jardim, Santana do Acaraú, Missão Velha, Jaguaruana. **3)**
176 **PGA n° 09.2024.00015163-2** de interesse do Dr. Rodrigo Lima Paul, referente à
177 manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: 1ª
178 Jaguaribe, 2ª Redenção, Tamboril, Paraipaba, Cariré, Ibiapina, 1ª Solonópole, Itarema,
179 Monsenhor Tabosa, Jijoca de Jericoacoara, Jardim, Santana do Acaraú, Missão Velha,
180 Jaguaruana. **4) Protocolo n° 02.2024.00021006-0** de interesse da Dra. Regina Mariana
181 Araújo Érmel de Oliveira, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de
182 inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª de
183 Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril,
184 1ª de Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **5) PGA n° 09.2024.00015385-2**
185 de interesse da Dra. Mayara Menezes Muniz Pinheiro, referente à manifestação de
186 renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª
187 Redenção, Missão Velha, 1ª de Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do
188 Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª de Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina,
189 Cariré. **6) PGA n° 09.2024.00015119-8** de interesse da Dra. Ana Carolina Lima Pinheiro

190 de Albuquerque, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para
191 as Promotorias de Justiça: 1ª Jaguaribe, Tamboril, Paraipaba, Cariré, Ibiapina, 1ª
192 Solonópole, Itarema, Monsenhor Tabosa, Jijoca de Jericoacoara, Jardim, Santana do
193 Acaraú, Missão Velha, Jaguaruana. **7) PGA nº 09.2024.00014892-7** de interesse do Dr.
194 Luiz Eduardo Mendes, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição
195 para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª de Jaguaribe,
196 Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª de
197 Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **8) PGA nº 09.2024.00014881-6** de
198 interesse do Dr. Valdo Henrique Verçosa de Melo Sousa, referente à manifestação de
199 renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª
200 Redenção, Missão Velha, 1ª Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do
201 Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré.
202 **9) PGA nº 09.2024.15037-7** de interesse do Dr. Ariel Alves de Freitas, referente à
203 manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: 1ª
204 Jaguaribe, 2ª Redenção, Tamboril, Paraipaba, Cariré, Ibiapina, 1ª Solonopole, Itarema,
205 Monsenhor Tabosa, Jijoca de Jericoacoara, Jardim, Santana do Acarau, Missão Velha,
206 Jaguaruana. **10) Protocolo nº 02.2024.00021007-1** de interesse da Dra. Joana Nogueira
207 Bezerra, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as
208 Promotorias de Justiça: 1ª Jaguaribe, 2ª Redenção, Tamboril, Paraipaba, Cariré, Ibiapina,
209 1ª Solonopole, Itarema, Monsenhor Tabosa, Jijoca de Jericoacoara, Jardim, Santana do
210 Acarau, Missão Velha, Jaguaruana. **11) PGA nº 09.2024.00014872-7** de interesse do Dr.
211 Jorge Luiz Guedes Granjeiro, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de
212 inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª de
213 Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril,
214 1ª de Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **12) PGAs nºs**
215 **09.2024.15048-8** e **09.2024.00015127-6** de interesse do Dr. David Dias de Castro
216 Machado, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as
217 Promotorias de Justiça: 1ª de Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do
218 Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª de Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **13) PGAs nºs**
219 **09.2024.15048-8** e **09.2024.00015127-6** de interesse do Dr. David Dias de Castro
220 Machado, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as
221 Promotorias de Justiça: 1ª de Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do

222 Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré, 1ª Solonópole
223 e Missão Velha. **14) PGA nº 09.2024.00014861-6** de interesse do Dr. Tadeu Furtado de
224 Oliveira Alves, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as
225 Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, 1ª de Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor
226 Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª de Solonópole, Jijoca de
227 Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **15) PGA nº 09.2024.00014975-9** de interesse da Dra.
228 Juliana Soraia dos Santos, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de
229 inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, Missão Velha, 1ª de Jaguaribe,
230 Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª de
231 Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **16) PGA nº 09.2024.00015082-2** de
232 interesse do Dr. Diego Filipe de Sousa Barros, referente à manifestação de renúncia
233 expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção,
234 Missão Velha, 1ª Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema,
235 Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **17) PGA nº**
236 **09.2024.00014839-3** de interesse do Dr. Rafael Gomes de Lima, referente à manifestação
237 de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª
238 Redenção, Missão Velha, 1ª Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do
239 Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré.
240 **18) PGA nº 09.2024.00014973-7** de interesse da Dra. Juliana Gonçalves de Lima,
241 referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de
242 Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor
243 Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca de
244 Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **19) PGA nº 09.2024.00014937-0** de interesse do Dr. Bruno
245 Vasconcelos de Oliveira, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de
246 inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª
247 Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril,
248 1ª Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **20) PGA nº 09.2024.00014969-2**
249 de interesse da Dra. Anna Carolynna da Silva Almeida, referente à manifestação de
250 renúncia expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 1ª
251 Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril,
252 1ª Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **21) PGA nº 09.2024.00014974-8,**
253 de interesse da Dra. Silvia Duarte Leite Marques, referente à manifestação de renúncia

254 expressa ao prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: 1ª Jaguaribe, Jaguaruana,
255 Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca
256 de Jericoacoara. **22) PGA nº 09.2024.00015005-5** de interesse do Dr. Tiago Cardoso de
257 Sousa, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para as
258 Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª Jaguaribe, Jaguaruana,
259 Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca
260 de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **23) PGA nº 09.2024.00014981-5** de interesse do Dr.
261 Jailton Felipe da Silva, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição
262 para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª Jaguaribe,
263 Jaguaruana, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª
264 Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **24) PGA nº 09.2024.00014947-0** de
265 interesse do Dr. Tiago Santos Duarte, referente à manifestação de renúncia expressa ao
266 prazo de inscrição para as Promotorias de Justiça: 1ª Jaguaribe, Jaguaruana, Monsenhor
267 Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca de
268 Jericoacoara, Ibiapina. **25) PGA nº 09.2024.00014950-4** de interesse do Dr. Gustavo
269 Santos Gomes de Souza, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de
270 inscrição para as Promotorias de Justiça: Missão Velha, 1ª Jaguaribe, Jaguaruana,
271 Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca
272 de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **26) PGA nº 09.2024.00014954-8** de interesse do Dr.
273 Guilherme Carvalho Bessa, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de
274 inscrição para as Promotorias de Justiça: Missão Velha, 1ª Jaguaribe, Jaguaruana,
275 Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim, Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca
276 de Jericoacoara, Ibiapina, Cariré. **27) PGA nº 09.2024.00014978-1** de interesse da Dra.
277 Erica Fraga Cunha da Silva, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de
278 inscrição para as Promotorias de Justiça: Paraipaba, 2ª Redenção, Missão Velha, 1ª
279 Jaguaribe, Jaguaruana, Cariré, Monsenhor Tabosa, Santana do Acaraú, Itarema, Jardim,
280 Tamboril, 1ª Solonópole, Jijoca de Jericoacoara, Ibiapina. **MATÉRIA DE CIÊNCIA –**
281 **EXTRA PAUTA: 28) PGA nº 09.2024.00015610-5**, de interesse da Dra. Silvia Duarte
282 Leite Marques, referente à manifestação de renúncia expressa ao prazo de inscrição para a
283 Promotoria de Justiça Ibiapina. Por fim, foi comunicado ao Colegiado que diante das
284 renúncias acima apresentadas ficaram desertos os Editais, relativos as Promotorias de Justiça
285 a seguir: Edital nº 34/2024 - 1ª PJ de Jaguaribe, 035/2024 - PJ de Jaguaruana, 036/2024 -

286 PJ de Monsenhor Tabosa, 037/2024 - PJ de Santana do Acaraú, 038/2024 - PJ de Itarema,
 287 039/2024 – PJ de Jardim, 040/2024 - PJ de Tamboril, 041/2024 - 1ª PJ de Solonópole,
 288 042/2024 - PJ de Jijoca de Jericoacoara, 043/2024 - PJ de Ibiapina. **DECISÃO: O**
 289 **Conselho Superior do Ministério Público, à unanidade dos votantes, tomou ciência**
 290 **das deserções dos referidos Editais, ficando as 10(dez) Promotorias de Justiça de**
 291 **Entrância Inicial, disponíveis para nomeações de novos membros aprovados no**
 292 **concurso público de ingresso na carreira do MPCE. Encerramento: Nada mais**
 293 **havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 11h17min, da qual eu, Patni**
 294 **Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio ao Colégio de Procuradores de Justiça, minutei a**
 295 **presente ata, revista e lavrada pela Dra. Liduina Maria de Sousa Martins, Promotora de**
 296 **Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois de lida e aprovada, dispensada sua**
 297 **assinatura, sendo considerada válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este**
 298 **Colegiado. Anexo - tabela de julgamento.**

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CSMP - 07/05/2024									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Neves									0
Dr. Marcos William								1	1
Dr. Emmanuel Girão									0
Dr. Domingos Sávio									0
Dr. Francimauro									0
Dra. Liduina Albuquerque									0
Dra. Ângela Góis									0
Dr. Rinaldo Janja									0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1